



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fls. N.º 13

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI N.º 605 / 05 De 17 de Maio de 2005

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, **Flávio Paschoal**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12/05/1993, anexo II, visando a instalação e manutenção de Unidades da Polícia Militar e Civil em imóvel cedido pelo Município.

Artigo 2º - As condições de instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e Polícia Militar serão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1º, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o anexo II do citado decreto.

Artigo 3º - O valor limite do convênio será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ao ano.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Administração e Finanças do Município, um crédito de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para concorrer com as despesas de sua participação no convênio ora autorizado, conforme a seguinte especificação:

2.1 – Administração e Finanças
Func. Programática – 0412200022.002
Elemento de Despesa – 3390.00
Aplicações Diretas – R\$ 9.600,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fls.N.º 14

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Mário André Nali
Secretário